



**Primeiro Termo Aditivo ao Credenciamento nº 03/2023 objetivando o credenciamento para seleção de artistas, grupos, agentes e coletivos artístico-culturais para atuarem nos projetos do Programa Cultura da Cidade de Caxias, nos termos e condições fixadas e regulamentada na Resolução Sesc nº1252, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União em 26/07/12.**

O Presente Termo refere-se à prorrogação por mais 12 (doze) meses do Credenciamento nº 03/2023, nos termos das cláusulas e condições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do Credenciamento nº 03/2023, conforme cláusula sétima, item 7.6 (O presente Edital de Credenciamento tem validade de 01 ano a contar da data de publicação do seu resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Sesc, com renovação automática da lista de credenciados, desde que continuem preenchendo os requisitos do credenciamento; e com possibilidade de abertura de inscrições para novos interessados, considerando necessidades do Sesc no Maranhão), fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vencimento em **03 de abril de 2025**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas, e em plena vigência para todos os efeitos as demais Cláusulas do Credenciamento.

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Maurício Aragão Feijó**  
Presidente do Conselho Regional do Sesc/MA

Alberto Nogueira da Cruz  
Assessor Jurídico-SESC/MA  
OAB/MA 6.905  
Mat. 01955